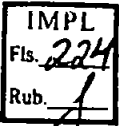


d;e. 30/10/72



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 238 , DE 25 DE OUTUBRO DE 1 972.

Fixa novos vencimentos dos magistrados, dos membros do Tribunal de Contas do Estado do Ministério Público e do Departamento Jurídico do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos Magistrados , dos membros do Tribunal de Contas, do Ministério Público e do Departamento Jurídico do Estado são os fixados nos anexos I a V desta lei, obedecidos os princípios da hierarquia funcional.

Artigo 2º - Os vencimentos de que trata o artigo 1º desta lei vigorarão a partir de 1º de dezembro deste ano.

Parágrafo único - O pagamento desses vencimentos fica condicionado à fixação, pelo Tribunal de Contas, dos índices técnicos do excesso da arrecadação entre a prevista e a realizada referentes ao presente exercício.

Artigo 3º - Entendem-se aos inativos das categorias constantes dos anexos I a V desta lei, os percentuais correspondentes às diferenças entre os vencimentos base anteriores e os previstos na presente lei, que são considerados como aumentos dos respectivos proventos para todos os efeitos legais.

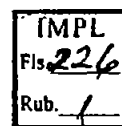
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de dezembro de 1 972, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 25 de outubro de
1972, 151º da Independência e 84º da República.

[illegible]

Registrada as fls.
163, 163 v, 164, do li.
no competente.
blm - 27/05/85.

GOVÊRNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



A n e x o I

Vencimentos de cargos da Justiça comum

Desembargador (PJ -25)	Cr\$	5.211,00
Juiz de Direito de 2ª entrância (PJ-22)		4.169,00
Juiz de Direito de 1ª entrância (PJ-21)		3.702,00

A n e x o II

Vencimentos de cargos do Tribunal de
Contas.

Conselheiro	5.211,00
-------------	----------

A n e x o III

Vencimentos de cargo da Justiça Militar do Estado

Auditor	4.169,00
Auditor Substituto	3.702,00

A n e x o IV

Vencimentos de cargos do Ministério Público

Procurador Geral da Justiça (MP-25)	5.211,00
Sub Procurador Geral da Justiça (MP-24)	4.690,00
Promotor e Defensor Público de 2ª entrância (MP-22)	4.169,00
Promotor e Defensor Público de 1ª entrância (MP-21)	3.702,00
Promotor e Advogado de Ofício da Justiça Militar	4.169,00
Procurador Chefe junto ao Tribunal de Contas	5.211,00

A n e x o V

Vencimentos de cargos do Departamento Jurídico do Es-
tado.

Procurador Geral do Estado	5.211,00
Sub Procurador Geral do Estado	4.690,00
Procurador de 1ª categoria	4.169,00
Procurador de 2ª categoria	3.701,00
Procurador de 3ª categoria	3.394,00

Registrada as fls. 164 e 164v.,
do livro competente -
22. 22.12.12. 12.12.12.